



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.581/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA A ENCENAÇÃO DA "PAIXÃO DE CRISTO".**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do Município de Ponte Serrada – SC., a encenação da "PAIXÃO DE CRISTO".

**Art. 2º** - Esta Encenação, bem como suas manifestações artístico-culturais, passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural e imaterial do Município de Ponte Serrada.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização e realização da encenação, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais, incentivando, valorizando e expandindo esta manifestação cultural e religiosa.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 20 DE MAIO DE 2024.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal